DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 66/2019.

Objeto: Dispõe sobre o plano de incentivos aos projetos habitacionais de moradias populares denominados "Loteamento Tanabi A" e "Loteamento Tanabi B", vinculados ao "Programa Minha Casa Minha Vida", empreendidos pela Companhia Desenvolvimento Habitacional e Urbano- CDHU, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o plano de incentivo destinado exclusivamente aos empreendimentos habitacionais de moradias populares denominados "Loteamento Tanabi A" e "Loteamento Tanabi B", de interesse social, vinculados ao "Programa Minha Casa Minha Vida", empreendidos pela Companhia Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU por intermédio do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 2º. O Plano de Incentivos de que trata esta Lei, destina-se a:

I – Atender às famílias que deverão ser removidas das áreas de risco ou áreas consideradas inadequadas para habitação;

I – Reduzir o déficit habitacional da população de baixa renda;

Art. 3º. Os beneficiários dos empreendimentos habitacionais denominados "Loteamento Tanabi A" e "Loteamento Tanabi B", de que trata a presente Lei ficam isentos do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis – ITBI, específica e exclusivamente sobre a primeira transmissão da propriedade imobiliária pronta e acabada, realizada entre a Caixa Econômica Federal – CEF e o beneficiário ou suplente do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi

Em 19 de junho de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 35/2019.

Projeto de Lei Complementar nº. 02/2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.985/2019.

Objeto: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber por doação imóvel que especifica.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em doação o imóvel adiante descrito, como compensação de uma área suprimida do patrimônio municipal, de 209,00 m², situada no Jardim Residencial São Judas Tadeu, oriunda da Matrícula nº 5469 do Registro de Imóveis de Tanabi, sendo que o imóvel a ser doado assim se descreve: "Imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote 04 parte da Matricula

nº 23.750, com a área de 403,41 metros quadrados, situado no lado par da Rua Oliveiro Batelo esquina da Rua João Colenghi, no Jardim Residencial São Judas Tadeu, com as seguintes medidas e confrontações: na frente Az. 58°56'40" na distância de 2,98 metros, mais Az. 199°18'13" na distância de 8,01 metros confrontando com a Rua Oliveiro Batelo, vira a direita mais 225°43'56" na distância de 3,57 metros, mais Az. 225°43'56' na distância de 2,37 metros confrontando com a Rua João Colenghi, no fundo Az. 58°56'40" e na distância de 0,53 metros confrontando com o Lote 05 mais Az. 58°56'40" e na distância de 13,98 metros, mais Az. de 58°51'06' e na distância de 20,61 metros todos confrontando com Fabiano Galego Dias, no lado direito 11,10 metros confrontando com o Lote 05, no lado esquerdo 10,39 metros deflete a esquerda 24,24 metros vira a direita mais 10,00 metros, todos confrontando com parte da Matricula n° 23.750 de propriedade de Nilcéia Aparecida Pereira (proprietária), Lazara de Oliveira Figueiredo Pereira (usufrutuária), perfazendo assim uma área de 403,41 metros quadrados, isto de quem olha da rua para o imóvel", avaliado em R$52.000,00.

Art. 2º As despesas cartorárias para a formalização da doação e respectivo registro correrão a cargo da doadora.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 19 de junho de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 36/2019.

Projeto de Lei nº. 16/2019.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.986/2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2020, e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Tanabi, relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II – as prioridades e metas da administração pública municipal;

III – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições gerais e outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único. Integram a Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, observando-se os seguintes objetivos principais:

I – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II – municipalização integral, do ensino fundamental;

III – dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

IV – promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V – reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI – prestar assistência à criança e ao adolescente;

VII – melhoria da infra-estrutura urbana.

VIII – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, e as cabíveis normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da seguridade social;

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita de acordo com a classificação constante do Anexo I – Natureza da Receita – da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por elemento de despesa, de acordo com o que dispõe o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá, o Poder Executivo, quando solicitado, disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos do Poder Legislativo para as pertinentes funções legislativas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, obedecerá as seguintes disposições:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas;

II – as ações de governo desde que tenham o mesmo objetivo operacional com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem:

III – a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos resultados programáticos;

IV – na estimativa da receita considerar-se-á a tendência arrecadatória do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

V – as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2019;

VI – somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

VII – os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, encaminharão ao Setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 29 de junho de 2019.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os

casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

Art. 6º. Para atender a legislação vigente, serão destinados recursos para as despesas alusivas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência de que trata este artigo, contemplará ainda recursos destinados a eventuais emendas impositivas apresentadas pelo Poder Legislativo, de conformidade com o § 9º, do artigo 166, do Ato das disposições constitucionais transitórias, obedecidos os limites fixados constitucionalmente.

§ 2º. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de junho do corrente exercício, projetadas até o seu final, observando-se o limite de 5º (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2.020 poderá alterar, incluir e excluir programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2.020, assim como do Plano Plurianual para o período, com ajustes de metas fiscais e financeiras e de outras informações pertinentes.

Art. 9º. Até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, a transposição, transferência ou remanejamento de recursos e a alteração da fonte de recursos não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Art. 10. Nos moldes do artigo 165, § 8º da Constituição e do artigo 7º, Inciso I, da Lei 4.320/64, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 20% para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 11. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e suas alterações posteriores, devendo ainda as entidades atender as seguintes condições:

I – Atendimento direto e gratuito ao público;

II – Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal, Estadual ou Federal;

III – Aplicação na atividade fim os recursos recebidos;

IV – Compromisso de franquear, na internet, demonstrativo semestral de uso dos recursos repassados;

V – Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito;

VI – Estar em ordem com a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

Parágrafo único. Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 12. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I – caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III – sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 13. Até trinta dias após a aprovação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º.As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se

referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 14. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, e dos resultados fiscais esperados, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

§ 2º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com o Estado e a União.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

Art. 15. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 16. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 18. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integram esta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.

II – revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal.

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município.

IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a a realidade do mercado imobiliário.

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 20. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei referentes ao servidor público, nisso incluído:

I – a concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento de remuneração de servidores;

II – a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e extinção e alteração de estrutura de carreiras;

III – o provimento de empregos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – revisão do sistema de pessoal, particularmente, o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 21. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o “caput” deste artigo;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 15 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a promover o corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão cortadas, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 23. A Câmara Municipal deverá identificar as emendas legislativas que, nos termos do art. 166, §§ 9º a 18, da Constituição Federal, são de execução obrigatória pelo Executivo.

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido na Prefeitura.

Art. 25. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 26. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 19 de junho de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 37/2019.

Projeto de Lei nº. 40/2019.

TANABI
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x100
Receita Total	86.139.534	83.026.057	0,005	93.398.240	86.768.578	0,005	101.283.788	90.693.386	0,005
Receitas Primárias (I)	85.842.447	82.739.708	0,005	93.090.012	86.482.229	0,005	100.964.002	90.407.038	0,005
Despesa Total	86.139.534	83.026.057	0,005	93.398.240	86.768.578	0,005	101.283.788	90.693.386	0,005
Despesas Primárias (II)	84.933.517	81.863.631	0,005	92.054.058	85.519.810	0,005	99.476.402	89.074.984	0,005
Resultado Primário (I - II)	908.930	876.077	0,000	1.035.954	962.419	0,000	1.487.600	1.332.054	0,000
Resultado Nominal	723.898	697.733	0,000	(342.673)	(318.349)	0,000	(2.046.746)	(1.832.735)	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.589.326	1.531.880	0,000	1.246.653	1.156.162	0,000	825.003	738.740	0,000
Dívida Consolidada Líquida	1.589.326	1.531.880	0,000	1.246.653	1.158.162	0,000	(800.093)	(716.434)	0,000

FONTE: Setor de Contabilidade e Finanças

NOTA: O cálculo foi realizado considerando-se os índices abaixo indicados:

ÍNDICE	2020	2021	2022
PIB real (% crescimento anual)	0,7%	0,9%	1,2%
Taxa juros s/ dívida (média % anual)	6,0%	6,0%	6,0%
Inflação média - IPCA do IBGE (% anual)	3,8%	3,8%	3,8%

Valores constantes:	2020	2021	2022
Metodologia de cálculo	VC/ 1,0375	VC/ 1,0764	VC/ 1,1168

TANABI
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	79.303.501	0,004	74.575.138	0,004	(4.728.363)	(5,96)
Receitas Primárias (I)	78.768.287	0,004	74.299.138	0,004	(4.469.149)	(5,67)
Despesa Total	79.303.501	0,004	72.890.865	0,004	(6.412.636)	(8,09)
Despesas Primárias (II)	75.713.238	0,004	69.786.699	0,004	(5.926.539)	(7,83)
Resultado Primário (I - II)	3.055.049	0,000	(13.573)	0,000	(3.068.622)	(100,44)
Resultado Nominal	(1.090.684)	0,000	(13.573)	0,000	1.077.111	(98,76)
Dívida Pública Consolidada	1.335.681	0,000	1.929.851	0,000	594.170	44,48
Dívida Consolidada Líquida	368.838	0,000	(7.366.351)	0,000	(7.735.189)	(2097,18)

FONTE: Setor de Contabilidade e Finanças

TANABI
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
METAS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2020

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	72.268.069	79.303.501	9,74	79.727.897	0,54	86.139.534	8,04	93.398.240	8,43	101.283.788	8,44
Receitas Primárias (I)	71.514.317	78.768.287	10,14	79.046.188	0,35	85.842.447	8,60	93.090.012	8,44	100.964.002	8,46
Despesa Total	72.268.069	79.303.501	9,74	79.727.897	0,54	86.139.534	8,04	93.398.240	8,43	101.283.788	8,44
Despesas Primárias (II)	71.804.890	75.713.238	5,44	74.494.500	-1,61	84.933.517	14,01	92.054.058	8,38	99.476.402	8,06
Resultado Primário (I - II)	(290.573)	3.055.049	-1151,39	4.551.688	48,99	908.930	-80,03	1.035.954	13,98	1.487.600	43,60
Resultado Nominal	(8.954)	(1.090.684)		(2.773.563)	154,30	723.898	-126,10	(342.673)	-147,34	(2.046.746)	497,29
Dívida Pública Consolidada	1.619.965	1.335.681	-17,55	2.785.457	108,54	1.589.326	-42,94	1.246.653	-21,56	825.003	-33,82
Dívida Consolidada Líquida	1.619.965	368.838	-77,23	(7.252.413)	-2066,29	1.589.326	-121,91	1.246.653	-21,56	(800.093)	-164,18

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	65.300.505	74.617.521	14,27	77.443.319	3,79	83.026.057	7,21	86.768.578	4,51	90.693.386	4,52
Receitas Primárias (I)	64.619.424	74.113.932	14,69	76.181.144	2,79	82.739.708	8,61	86.482.229	4,52	90.407.038	4,54
Despesa Total	65.300.505	74.617.521	14,27	77.443.319	3,79	83.026.057	7,21	86.768.578	4,51	90.693.386	4,52
Despesas Primárias (II)	64.881.982	71.239.403	9,80	72.359.883	1,57	81.863.631	13,13	85.519.810	4,47	89.074.984	4,16
Resultado Primário (I - II)	(262.558)	2.874.529	-1194,82	4.421.261	53,81	876.077	-80,18	962.419	9,86	1.332.054	38,41
Resultado Nominal	(8.091)	(1.026.236)		(2.694.088)	162,52	697.733	-125,90	(318.349)	-145,63	(1.832.735)	475,70
Dívida Pública Consolidada	1.463.780	1.256.757	-14,14	2.705.641	115,29	1.531.880	-43,38	1.158.162	-24,40	738.740	-36,21
Dívida Consolidada Líquida	1.463.780	347.044	-76,29	(7.044.597)	-2129,89	1.531.880	-121,75	1.158.162	-24,40	(716.434)	-161,86

FONTE: Setor de ContabilidadeSetor de Contabilidade e Finanças

TANABI
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	45.257.713	100,00	44.904.993	100,00	36.996.398	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	45.257.713	100,00	44.904.993	100,00	36.996.398	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-		-		-	
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-	100,00	-	100,00	-	100,00

FONTE: Setor de Contabilidade e Finanças

TANABI
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	53.556	7.678	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	67.490	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	112.096	126.030	-

FONTE: Setor de Contabilidade e Finanças

Notas:

TANABI
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
Nada a relacionar						
TOTAL						

FONTE: **Setor de Contabilidade e Finanças**

Notas:

TANABI
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	6.686.934
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	807.139
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.879.795
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.879.795
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	5.879.795

FONTE: Setor de Contabilidade e Finanças

TANABI
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	-	**SUBTOTAL**	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.100.000	Reserva de contingência	1.100.000
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	**SUBTOTAL**	-
TOTAL	1.100.000	**TOTAL**	1.100.000

FONTE: Setor de Contabilidade e Finanças

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

Page 1 of 44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa	Descrição
0000	Encargos Gerais do Município

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Sem Indicador	1	Não há	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI							5	25.000,00
	020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO							
		0001 Amortização da Dívida Previdenciária						
			28 Encargos Especiais					
				843 Serviço da Dívida Interna				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI							95	420.000,00
	020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO							
		0001 Amortização da Dívida Previdenciária						
			28 Encargos Especiais					
				843 Serviço da Dívida Interna				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI							100	100.000,00
	020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO							
		0002 Pagamento de Precatórios						
			28 Encargos Especiais					
				843 Serviço da Dívida Interna				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 640.000,00
020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
0003 Contribuições ao Pasep
28 Encargos Especiais
846 Outros Encargos Especiais
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 40.000,00
020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
0004 Pagamento de requisitorios de precatórios de pequena monta
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 25.000,00
020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
0005 Pagamento de Sentenças judiciais diversas
28 Encargos Especiais
843 Serviço da Dívida Interna
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

Total Geral do Programa: 1.250.000,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa	Descrição
0001	Gestão em Ações Político Legislativas

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Proposições legislativas	%	%	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
0002 CAMARA MUNICIPAL							40	810.000,00
	010100 CAMARA MUNICIPAL							
		2001 Manutenção do Corpo Legislativo						
			01 Legislativa					
				031 Ação Legislativa				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		
0002 CAMARA MUNICIPAL							100	180.000,00
	010100 CAMARA MUNICIPAL							
		2001 Manutenção do Corpo Legislativo						
			09 Previdência Social					
				271 Previdência Básica				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		
0002 CAMARA MUNICIPAL							6	80.000,00
	010100 CAMARA MUNICIPAL							
		2002 Manutenção da Secretaria da Câmara						
			01 Legislativa					
				031 Ação Legislativa				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0002 CAMARA MUNICIPAL — 94 — 1.300.000,00
010100 CAMARA MUNICIPAL
2002 Manutenção da Secretaria da Câmara
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0002 CAMARA MUNICIPAL — 1 — 200.000,00
010100 CAMARA MUNICIPAL
2002 Manutenção da Secretaria da Câmara
09 Previdência Social
271 Previdência Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

Total Geral do Programa: 2.570.000,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa	Descrição
0002	Gestão em Ações Politico Administrativas

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Execução de ações	%	%	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*		*Mata*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI							100	430.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS							
		2003	Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI							7	150.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS							
		2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI							93	2.730.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS							
		2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 3 — 20.000,00
020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
2006 Atividades do Fundo Social de Solidariedade
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 97 — 330.000,00
020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
2006 Atividades do Fundo Social de Solidariedade
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 60.000,00
020100 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
2048 Pagamento de honorários de sucumbência
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

Total Geral do Programa: 3.720.000,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

Page 7 of 44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa : Descrição
0003 : Gestão em Ações Financeiras

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de recuperação de créditos fazenda	%	%	100	100
Taxa de realização da receita administrativa	%	%	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI						1	30.000,00
	020200	SETOR DE FINANÇAS						
		2007	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças					
			04	Administração				
				123	Administração Financeira			
					01	TESOURO		
						00 Recursos Ordinarios		
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI						99	2.050.000,00
	020200	SETOR DE FINANÇAS						
		2007	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças					
			04	Administração				
				123	Administração Financeira			
					01	TESOURO		
						00 Recursos Ordinarios		

Total Geral do Programa: 2.080.000,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa	Descrição
0004	Gestão em Ações Administrativas

Metas

Indicedores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Execução de ações	%	%	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Mete*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI						1	330.000,00
	020300	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO						
		1002	Aquisição de Imóveis					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00 Recursos Ordinarios		
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI						100	90.000,00
	020300	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO						
		2005	Despesas com Propaganda e Publicidade					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00 Recursos Ordinarios		
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI						90	270.000,00
	020300	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO						
		2008	Manutenção dos Serviços Administrativos					
			04	Administração				
				122	Administração Geral			
					01	TESOURO		
						00 Recursos Ordinarios		

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 10 — 35.000,00
020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
2008 Manutenção dos Serviços Administrativos
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 515.000,00
020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
2009 Manutenção da Cesta Básica
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 44 — 50.000,00
020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
2010 Conservação do Patimônio Público
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 56 — 60.000,00
020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
2010 Conservação do Patimônio Público
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 10.000,00
020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
2011 Banco do Povo
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 1.480.000,00
020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
2012 Encargos com a Previdência Social
09 Previdência Social
271 Previdência Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 1.120.000,00
020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
2013 Pagamentos a Inativos e Pensionistas
09 Previdência Social
272 Previdência do Regime Estatutário
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 210.000,00
020300 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
2067 Despesas com Publicidade Legal
04 Administração
122 Administração Geral
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

Total Geral do Programa: 4.170.000,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa | Descrição
0005 Gestão em Ações de Educação

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Indice de matricula na rede publica de ensino	IND	Índice	0,95	1
Grau de satisfação dos alunos	%	%	90	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI							1	400.000,00
	020400 SETOR DE EDUCAÇÃO							
		1003 Ampliação e Reforma de Unidades Escolares -EF						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI							1	230.000,00
	020400 SETOR DE EDUCAÇÃO							
		1004 Ampliação e Reforma de Unidades Escolares -EI						
			12 Educação					
				365 Educação Infantil				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI							1	60.000,00
	020400 SETOR DE EDUCAÇÃO							
		2014 Manutenção do Ensino Fundamental						
			12 Educação					
				361 Ensino Fundamental				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 99 — 5.870.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2014 Manutenção do Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 330.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2014 Manutenção do Ensino Fundamental
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
12 Transferência Federal Salário Educação

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 820.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2015 Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos
12 Educação
361 Ensino Fundamental
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 1.850.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2015 Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos
12 Educação
361 Ensino Fundamental
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
16 Transferência Estadual Educação

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 65.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2015 Manutenção dos Serviços de Transporte de Alunos
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
12 Transferência Federal Salário Educação

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 15.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2016 Manutenção do Setor da Merenda Escolar
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 99 — 885.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2016 Manutenção do Setor da Merenda Escolar
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 670.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2016 Manutenção do Setor da Merenda Escolar
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
16 Transferência Estadual Educação

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 630.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2016 Manutenção do Setor da Merenda Escolar
12 Educação
306 Alimentação e Nutrição
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
12 Transferência Federal Salário Educação

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 170.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2017 Manutenção do Transporte de Alunos - Ensino Superior
12 Educação
364 Ensino Superior
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 2 — 35.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2018 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 98 — 1.700.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2018 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 180.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2018 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA
12 Educação
365 Educação Infantil
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
12 Transferência Federal Salário Educação

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 7.200.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2019 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - Magistério
12 Educação
361 Ensino Fundamental
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
10 Transf. Federal - FUNDEB

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 2.000.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2020 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb - PRE ESCOLA - Magistério
12 Educação
365 Educação Infantil
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
10 Transf. Federal - FUNDEB

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 270.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2021 Manutenção do Fundeb - Subenções Sociais
12 Educação
367 Educação Especial
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
10 Transf. Federal - FUNDEB

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 2 — 35.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2055 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 98 — 2.650.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2055 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 35.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2055 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
11 Transferência Federal FNDE

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 160.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2055 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES
12 Educação
365 Educação Infantil
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
12 Transferência Federal Salário Educação

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 480.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2056 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB - CRECHES - Magistério
12 Educação
365 Educação Infantil
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 1.870.000,00
020400 SETOR DE EDUCAÇÃO
2056 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB - CRECHES - Magistério
12 Educação
365 Educação Infantil
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
10 Transf. Federal - FUNDEB

Total Geral do Programa: 28.610.000,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa - Descrição
0006 - Gestão em Ações de Saúde

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Indice de consultas por habitantes	IND	Índice	0,02	0,03
Evolução do atendimento à demanda por habitante	IND	Índice	0,8	0,85

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI						99	10.200.000,00
	020500	SETOR DE SAÚDE						
		2022	Manutenção dos Serviços de Assistência Médica					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					01	TESOURO		
						00 Recursos Ordinarios		
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI						1	100.000,00
	020500	SETOR DE SAÚDE						
		2022	Manutenção dos Serviços de Assistência Médica					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					01	TESOURO		
						00 Recursos Ordinarios		
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI						1	340.000,00
	020500	SETOR DE SAÚDE						
		2023	Manutenção do Pessoal - Agente Comun Saúde					
			10	Saúde				
				301	Atenção Básica			
					01	TESOURO		
						00 Recursos Ordinarios		

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 750.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2023 Manutenção do Pessoal - Agente Comun Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13 Transferências Federal Sistema Único de Saúde

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 1.900.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2024 Manutenção do Pessoal do PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 530.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2024 Manutenção do Pessoal do PSF
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13 Transferências Federal Sistema Único de Saúde

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 6 — 15.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2025 Manutenção das atividades de Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 94 — 180.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2025 Manutenção das atividades de Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 120.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2025 Manutenção das atividades de Saúde Bucal
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13 Transferências Federal Sistema Único de Saúde

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 550.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2026 Manutenção e Atividades do PMAQ
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13 Transferências Federal Sistema Único de Saúde

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 480.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2027 Manutenção do SAMU
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI 1 330.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2027 Manutenção do SAMU
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13 Transferências Federal Sistema Único de Saúde

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI 1 190.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2028 Desenvolvimento Ações com Exames de Diagnósticos
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI 1 170.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2028 Desenvolvimento Ações com Exames de Diagnósticos
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13 Transferências Federal Sistema Único de Saúde

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI 1 10.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2029 Desenvolvimento de Ações de Vigilânciaem Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 99 — 910.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2029 Desenvolvimento de Ações de Vigilânciaem Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 80.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2029 Desenvolvimento de Ações de Vigilânciaem Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
15 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 20.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2029 Desenvolvimento de Ações de Vigilânciaem Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13 Transferências Federal Sistema Único de Saúde

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 270.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2029 Desenvolvimento de Ações de Vigilânciaem Saúde
10 Saúde
304 Vigilância Sanitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13 Transferências Federal Sistema Único de Saúde

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI 100 950.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2045 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmaceutica
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI 100 350.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2045 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmaceutica
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
15 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI 100 870.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2045 Manutenção dos Serviços de Assistência Farmaceutica
10 Saúde
303 Suporte Profilático e Terapêutico
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13 Transferências Federal Sistema Único de Saúde

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI 100 200.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2046 Atividades do CAPS-I
10 Saúde
301 Atenção Básica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13 Transferências Federal Sistema Único de Saúde

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 15.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2068 Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 665.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2068 Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 80.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2068 Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
15 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 180.000,00
020500 SETOR DE SAÚDE
2068 Desenvolvimento de Ações de Vigilância Epidemiológica
10 Saúde
305 Vigilância Epidemiológica
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
13 Transferências Federal Sistema Único de Saúde

Total Geral do Programa: 20.455.000,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa / Descrição
0007 Gestão em Ações de Assistência Social

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de atendimento por demanda	%	%	80	85
Taxa de inserção aos programas sociais	IND	Índice	0,7	0,8

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI							1	280.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA							
		2033 Atividades do Conselho Tutelar						
			08 Assistência Social					
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI							1	95.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA							
		2034 Atividades do CMDCA						
			08 Assistência Social					
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI							1	460.000,00
	020601 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA							
		2035 BPSAC - Atividades da Casa Lar						
			08 Assistência Social					
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 45.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
2035 BPSAC - Atividades da Casa Lar
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
19 Transferência Estadual Convênios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 95.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
2035 BPSAC - Atividades da Casa Lar
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

---

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 240.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
2052 BPSB - Raio de Luz
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 40.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
2052 BPSB - Raio de Luz
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
19 Transferência Estadual Convênios

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 200.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
2053 BPSB - Lar das Crianças
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 24.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
2053 BPSB - Lar das Crianças
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
19 Transferência Estadual Convênios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 130.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
2054 BPSMC - APAE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 62.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
2054 BPSMC - APAE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
19 Transferência Estadual Convênios

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 70.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
2054 BPSMC - APAE
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

---

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 150 — 150.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
2057 BPSB - Programa Primeira Infância - Criança Feliz
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

---

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 20 — 35.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
2058 BPSMC - Programa Liberdade Assistida
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
19 Transferência Estadual Convênios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 20 — 30.000,00
020601 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA
2058 BPSMC - Programa Liberdade Assistida
08 Assistência Social
243 Assistência à Criança e ao Adolescente
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

---

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

Page 29 of 44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 77 — 39.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
2050 BLOCO DE GESTÃO - PROGRAMA IGD-SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

---

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 23 — 10.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
2050 BLOCO DE GESTÃO - PROGRAMA IGD-SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

---

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 36 — 30.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
2051 BLOCO DE GESTÃO - Programa Bolsa Familia
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

---

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 64 — 55.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
2051 BLOCO DE GESTÃO - Programa Bolsa Familia
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

---

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 25.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
2059 BPSAC - Programa Casa de Acolhimento - CÁRITAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 20.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
2059 BPSAC - Programa Casa de Acolhimento - CÁRITAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
19 Transferência Estadual Convênios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 300 — 80.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
2060 BPSMC - Programa CREAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
19 Transferência Estadual Convênios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 200.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
2061 BPSMC - Programa PAEFI
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

---

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 200 — 35.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
2062 BPSB - Programa Fortalecendo a Familia - Renda Cidadã
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
19 Transferência Estadual Convênios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 3500 — 130.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
2063 BPSB - Programa SCFV - Fortalecimento de Vínculos
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

---

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 85.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
2064 BPSB - Programa CRAS VOLANTE
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

---

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 3500 — 200.000,00
020602 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
2065 BPSB - Programa PAIF
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

---

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 200.000,00
020603 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA AO IDOSO
2066 BPSAC - Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 30.000,00
020603 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA AO IDOSO
2066 BPSAC - Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
19 Transferência Estadual Convênios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 25.000,00
020603 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA AO IDOSO
2066 BPSAC - Assistência ao Idoso
08 Assistência Social
241 Assistência ao Idoso
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
14 Transferência Federal Fundo Nacional de Assistência Social

---

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 3 — 20.000,00
020604 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
2032 Manutenção dos Serviços de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI 97 850.000,00
020604 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
2032 Manutenção dos Serviços de Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

Total Geral do Programa: 3.990.000,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa	Descrição
0008	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de atendimento por demanda	%	%	80	85

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI							100	220.000,00
	020700	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS							
		1005	Obras de Ampliação no Serviço de Água						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI							100	150.000,00
	020700	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS							
		1006	Obras de Ampliação no Serviço de Esgoto						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI							100	600.000,00
	020700	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS							
		1007	Obras de Pavimentação e Recapeamento						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 130.000,00
020700 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
1008 Obras de Galerias e Drenagem
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 150.000,00
020700 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
1009 Extensão de Rede de Iluminação Pública
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 120.000,00
020700 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
1012 Construção de rampas de acesso
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 99 — 5.800.000,00
020700 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
2036 Manutenção do SAAT
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

Page 36 of 44

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 100.000,00
020700 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
2036 Manutenção do SAAT
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 5 — 50.000,00
020700 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
2037 Manutenção do Corpo de Bombeiros
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 95 — 870.000,00
020700 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
2037 Manutenção do Corpo de Bombeiros
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 1 — 25.000,00
020700 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
2038 Manutenção dos Serviços Municipais
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 99 — 3.500.000,00
020700 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
2038 Manutenção dos Serviços Municipais
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 970.000,00
020700 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
2049 Manutenção da iluminação pública
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 100 — 300.000,00
020800 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
1010 Construção de Obra de Arte
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 3 — 50.000,00
020800 SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
2039 Manutenção do SERM
26 Transporte
782 Transporte Rodoviário
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI	97	1.500.000,00
020800	SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL		
2039	Manutenção do SERM		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		

Total Geral do Programa: 14.535.000,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa: Descrição
0018 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de atendimento por demanda	%	%	0,8	0,85

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI							100	400.000,00
	020900 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA							
		1011 Obras Complementares em Distrito Industrial						
			22 Indústria					
				661 Promoção Industrial				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI							6	20.000,00
	020900 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA							
		2040 Atendimento ao Produtor Rural						
			20 Agricultura					
				606 Extensão Rural				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI							94	350.000,00
	020900 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA							
		2040 Atendimento ao Produtor Rural						
			20 Agricultura					
				606 Extensão Rural				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		

Total Geral do Programa: 770.000,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)

2020

Programa de Governo

0010 Gestão das Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Índice Recente*	*Índice Futuro*
Indice das ações implantadas	%	%	0,65	0,7

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI							4	10.000,00
	021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER							
		2041 Desenvolvimento das Atividades Culturais						
			13 Cultura					
				392 Difusão Cultural				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI							96	250.000,00
	021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER							
		2041 Desenvolvimento das Atividades Culturais						
			13 Cultura					
				392 Difusão Cultural				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI							1	800.000,00
	021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER							
		2042 Atividades Esportivas e Festividades						
			27 Desporto e Lazer					
				812 Desporto Comunitário				
					01 TESOURO			
						00 Recursos Ordinarios		

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 17 — 10.000,00
021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
2043 Manutenção dos Serviços de Retransmissão Televisiva
24 Comunicações
722 Telecomunicações
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI — 83 — 50.000,00
021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
2043 Manutenção dos Serviços de Retransmissão Televisiva
24 Comunicações
722 Telecomunicações
01 TESOURO
00 Recursos Ordinarios

Total Geral do Programa: 1.120.000,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Programa: Descrição
1001 Termos de Convênio - Contrapartida Municipal

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Sem Indicador	%	Não há	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*		*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI							100	120.000,00
	020300	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO							
		1001	Termos de Convênio - Contrapartida Municipal						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI							100	65.000,00
	020300	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO							
		2044	Termos de Convênios - Contrapartida Municipal						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		

Total Geral do Programa: 185.000,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

[redacted]

Metas

Indicadores	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Sem Indicador	%	Não há	100	100

Ações

Entidade	*Unid.Orçam.*	*Proj.Ativ.*	*Função*	*SubFunção*	*FonGrupo*	*FonCódigo*	*Meta*	*Valor*
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI						100	1.000.000,00
	029900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		0998	Reserva para Emendas Parlamentares Individuais					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
						00 Recursos Ordinarios		
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI						100	1.100.000,00
	029900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		0999	Reserva de Contingência					
			99	Reserva de Contingência				
				999	Reserva de Contingência			
					01	TESOURO		
						00 Recursos Ordinarios		

Total Geral do Programa: 2.100.000,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2020)
2020

Total Geral da LDO: 85.555.000,00

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2020)
2020

[illegible] do Município

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Sem Indicador	1	Não há	100	100

[illegible] em Ações Político Legislativas

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Proposições legislativas	%	%	100	100

[illegible] em Ações Político Administrativas

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Execução de ações	%	%	100	100

[illegible] em Ações Financeiras

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de recuperação de créditos fazenda	%	%	100	100
Taxa de realização da receita administrativa	%	%	100	100

[illegible] em Ações Administrativas

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Execução de ações	%	%	100	100

[illegible] em Ações de Educação

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Indice de matricula na rede publica de ensino	IND	Índice	0,95	1
Grau de satisfação dos alunos	%	%	90	100

[illegible] em Ações de Saúde

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Indice de consultas por habitantes	IND	Índice	0,02	0,03
Evolução do atendimento à demanda por habit	IND	Índice	0,8	0,85

[illegible] em Ações de Assistência Social

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de atendimento por demanda	%	%	80	85
Taxa de inserção aos programas sociais	IND	Índice	0,7	0,8

[illegible] em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de atendimento por demanda	%	%	80	85

[illegible] em Ações de Desenvolvimento Econômico

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Taxa de atendimento por demanda	%	%	0,8	0,85

[illegible] em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Indice das ações implantadas	%	%	0,65	0,7

PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (LDO INICIAL 2020)

2020

[redacted]

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Sem Indicador	%	Não há	100	100

[redacted]

Indicador	*Unidade de Medida*		*Indice Recente*	*Indice Futuro*
Sem Indicador	%	Não há	100	100